

REGULAMENTO DE PROVAS

CAPITULO I DA ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS

ARTIGO 1º - LIMITES DA ÉPOCA OFICIAL

A Época Oficial inicia a 1 de Agosto e termina a 31 de Julho.

ARTIGO 2º - PROVAS OFICIAIS

1 - São Provas Oficiais aquelas cuja Organização pertence à Federação, às Associações ou a outras Entidades, reconhecidas e autorizadas pela F.P.V..

2 - O reconhecimento é solicitado à F.P.V. enviando os Regulamentos da prova a realizar, até 20 dias antes do seu início.

3 - A todas as Provas Oficiais é aplicável o preceituado neste Regulamento, nas regras de jogo oficiais da F.I.V.B. e nas directivas de arbitragem da F.P.V., excepto o caso de alguma prova especial cuja legitimidade se encontre devidamente reconhecida pela F.P.V.

CAPITULO II PROVAS OFICIAIS

ARTIGO 3º

1 - A Federação organizará, em cada época, as seguintes competições oficiais:

- Campeonatos Nacionais de Seniores Femininos
- Campeonatos Nacionais de Seniores Masculinos
- Campeonato Nacional de Juniores A Femininos
- Campeonato Nacional de Juniores A Masculinos
- Campeonato Nacional de Juniores B Femininos
- Campeonato Nacional de Juniores B Masculinos
- Campeonato Nacional de Juniores B1 Femininos
- Campeonato Nacional de Juniores B1 Masculinos
- Campeonato Nacional de Juvenis Femininos
- Campeonato Nacional de Juvenis Masculinos
- Campeonato Nacional de Cadetes Femininos
- Campeonato Nacional de Cadetes Masculinos
- Campeonato Nacional de Iniciados Femininos
- Campeonato Nacional de Iniciados Masculinos
- Campeonato Nacional de Infantis Femininos
- Campeonato Nacional de Infantis Masculinos
- Campeonato Nacional de Voleibol de Praia Femininos
- Campeonato Nacional de Voleibol de Praia Masculinos
- Taça de Portugal de Seniores Femininos
- Taça de Portugal de Seniores Masculinos
- Supertaça Seniores Femininos
- Supertaça Seniores Masculinos
- Taça Federação Portuguesa de Voleibol Femininos
- Taça Federação Portuguesa de Voleibol Masculinos

2 - A Federação organizará anualmente competições periódicas para:

- Minis Masculinos e Femininos.

3 - Fora os casos previstos no número anterior, a Direcção da F.P.V. poderá organizar outras provas de acordo com as estratégias definidas para o desenvolvimento da modalidade.

4 – A Federação pode, no âmbito de contratos de patrocínio, acordar com entidades terceiras uma diferente denominação oficial para qualquer uma das competições referidas nos números anteriores.

5 – Nos casos previstos no n.º 4, os Clubes obrigam-se a colocar, em primeira linha, painel publicitário (1.º painel ao lado direito do 1.º árbitro), de acordo com o layout oportunamente enviado pela FPV, e que pode ser consultado no site desta Federação em www.fpvoleibol.pt.

ARTIGO 4º - NORMAS

Cada uma destas provas é organizada segundo as normas específicas deste Regulamento, incluindo o seu esquema de provas, que dele faz parte integrante para todos os efeitos legais.

ARTIGO 5º - PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS NAS DIVISÕES ABERTAS, MINIS, INFANTIS, INICIADOS, CADETES, JUVENIS E JUNIORES

As Regiões Autónomas da Madeira e Açores participarão nos campeonatos nacionais, quando nessas regiões tenham sido organizadas fases regionais e desde que nelas participem um mínimo de 3 equipas.

ARTIGO 6º - FORMA DE CLASSIFICAÇÃO

1 - A classificação de todos os Campeonatos Nacionais baseia-se no número de vitórias.

2 - A contagem de pontos determina-se da seguinte forma:

a) Vitória por 3-0 e 3-1	3 pontos
b) Vitória por 3-2	2 pontos
c) Derrota por 2-3	1 ponto
d) Derrota por 0-3 ou 1-3	0 pontos
e) Falta de Comparência	0 pontos

ARTIGO 7º - DESEMPATES

1 - Campeonatos: Se nas competições se verificarem empates no número de vitórias, entre dois ou mais Clubes, a classificação será ordenada do seguinte modo:

- O que tiver maior numero pontos obtidos nos jogos ganhos e perdidos.
- O que tiver melhor quociente entre os sets ganhos e perdidos.
- O que tiver melhor quociente entre pontos ganhos e perdidos.
- Subsistindo o empate, a classificação é ordenada em função do que tiver maior pontuação classificativa no(s) jogo(s) disputado(s) entre si.

ARTIGO 8º - CLASSIFICAÇÃO EM FACE DE ELIMINAÇÃO

A eliminação de um Clube de prova iniciada, determina a nulidade da sua participação, punível nos termos dos n.ºs 2 a 4 do Artigo 50.º do Regulamento da Disciplina.

ARTIGO 9º - SORTEIOS

1 - Para cada fase dos Campeonatos, será feito o respectivo sorteio dos jogos e acerto de calendário, em reunião com os Delegados dos Clubes concorrentes e das respectivas Associações.

2 - Do resultado do sorteio a que se refere o n.º 1 do presente artigo, será elaborada acta própria.

ARTIGO 10º - CALENDÁRIO DOS JOGOS

1 - O Calendário de Jogos será enviado até 5 dias úteis após o sorteio, para os Clubes participantes.

REGULAMENTO DE PROVAS

2 - O seu não recebimento não pode ser invocado por um clube para alegar desconhecimento do calendário dos jogos e eventuais alterações.

ARTIGO 11º

1 - Método de Elaboração dos Sorteios

Para estabelecer a ordem dos encontros nas diferentes provas, será adoptada a seguinte escala:

<u>1ºDia</u>	<u>2ºDia</u>	<u>3ºDia</u>	<u>4ºDia</u>	<u>5ºDia</u>	<u>6ºDia</u>	<u>7ºDia</u>	
1-2	3-1	2-3					3 concorrentes
2-1	1-3	1-4					4 concorrentes
3-4	4-2	2-3					
2-1	1-3	4-1	1-5	5-2			5 concorrentes
3-5	5-4	3-2	2-4	4-3			

<u>1ºDia</u>	<u>2ºDia</u>	<u>3ºDia</u>	<u>4ºDia</u>	<u>5ºDia</u>	<u>6ºDia</u>	<u>7ºDia</u>	
2-1	1-3	4-1	1-5	6-1			6 concorrentes
3-5	6-2	3-2	2-4	5-2			
4-6	5-4	6-5	3-6	4-3			
2-1	1-3	4-1	1-5	6-1	1-7	7-2	7 concorrentes
3-7	7-4	3-2	2-4	5-2	2-6	6-3	
4-6	6-5	5-7	7-6	4-3	3-5	5-4	
2-1	1-3	4-1	1-5	6-1	1-7	8-1	8 concorrentes
3-7	8-2	3-2	2-4	5-2	2-6	7-2	
4-6	7-4	5-7	3-8	4-3	3-5	6-3	
5-8	6-5	8-6	7-6	8-7	4-8	5-4	

Para 10 concorrentes

<u>1ºDia</u>	<u>2ºDia</u>	<u>3ºDia</u>	<u>4ºDia</u>	<u>5ºDia</u>	<u>6ºDia</u>	<u>7ºDia</u>	<u>8ºDia</u>	<u>9ºDia</u>
1-2	3-5	3-7	1-3	1-4	3-8	5-2	8-2	3-10
3-4	2-7	2-9	4-2	2-3	2-10	7-4	6-3	2-6
5-6	4-9	4-5	5-8	8-9	4-6	9-3	10-4	4-8
7-8	6-1	10-6	9-6	10-5	1-5	10-1	9-1	1-7
9-10	8-10	8-1	7-10	6-7	9-7	6-8	7-5	5-9

Para 12 concorrentes

<u>1ºDia</u>	<u>2ºDia</u>	<u>3ºDia</u>	<u>4ºDia</u>	<u>5ºDia</u>	<u>6ºDia</u>	<u>7ºDia</u>	<u>8ºDia</u>	<u>9ª Dia</u>	<u>10º Dia</u>	<u>11ºDia</u>
1-2	3-1	1-5	7-1	1-9	11-1	1-12	10-1	1-8	6-1	1-4
3-4	2-5	7-3	5-9	11-7	9-12	10-11	12-8	6-10	8-4	2-6
5-6	4-7	9-2	3-11	12-5	7-10	8-9	11-6	4-12	10-2	3-8
7-8	6-9	11-4	2-12	10-3	5-8	6-7	9-4	2-11	12-3	5-10
9-10	8-11	12-6	4-10	8-2	3-6	4-5	7-2	3-9	11-5	7-12
12-11	10-12	10-8	8-6	6-4	2-4	2-3	5-3	5-7	9-7	9-11

2 - Arranjos Prévios

É lícito à Direcção efectuar os arranjos prévios para a disputa de jogos, para um melhor funcionamento das Provas, quando devidamente justificados.

ARTIGO 12º - REALIZAÇÃO DE JOGOS NA ÚLTIMA JORNADA

Os Jogos referentes à última jornada de cada fase dos Campeonatos Nacionais das Divisões Fechadas, serão obrigatoriamente disputados em simultâneo.

ARTIGO 13º - ALTERAÇÃO DE JOGOS

1 - Os pedidos para alteração de recinto desportivo, data e horário de um jogo, previamente indicados nos sorteios, serão efectuados na Plataforma Online da FPV, com a concordância de ambos os clubes, ficando condicionados à prévia autorização da FPV.

2 - Apenas serão considerados os pedidos de alteração de data e horário de um jogo, que contenham as seguintes condições essenciais:

a) darem entrada na FPV, com mais de 15 dias de antecipação em relação à data do calendário e 5 dias em relação à nova data, os quais serão isentos de taxas.

b) darem entrada na FPV, entre 10 (dez) a 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data do calendário e 5 dias em relação à nova data, acompanhados do pagamento da taxa de 30,00 € (trinta euros).

c) darem entrada na FPV, entre 6 (seis) a 9 (nove) dias de antecipação em relação à data do calendário e 3 dias em relação à nova data, acompanhados do pagamento da taxa de 75,00€ (setenta e cinco euros).

d) darem entrada na FPV com 5 dias de antecipação em relação à data do calendário e 3 dias em relação à nova data, acompanhados do pagamento da taxa de 150,00€ (cento e cinquenta euros).

e) Os casos excepcionais serão devidamente analisados pela Federação e despachados caso a caso.

3 - Exceptuando-se os casos de interdição de recinto desportivo, é permitido a qualquer Clube que apresente razões comprovativas da impossibilidade de utilizar o seu pavilhão, o direito a jogar num outro pavilhão que não o inicialmente indicado, mediante prévia autorização da FPV e desde que, o pedido de alteração do recinto de jogo dê entrada na FPV com 10 dias de antecedência em relação à data do calendário, ou até 5 dias de antecedência em relação à data do calendário, mediante o pagamento da taxa de 30,00€ (trinta euros).

4 - Nos termos do número anterior e na eventualidade de existir um acréscimo de despesas para o clube visitante, decorrentes da deslocação ao pavilhão designado, compete ao clube visitado suportá-las, desde que, devidamente comprovadas e aprovadas pela F.P.V..

5 - Salvaguardando os casos previstos na alínea e) do número 2. do presente Artigo, as datas inicialmente fixadas podem ser alteradas, por antecipação ou por adiamento, desde que seja mantida a ordem das jornadas.

6 - Não será permitida qualquer alteração nas jornadas duplas ou na última jornada de cada fase, nas quais se garantirá a simultaneidade dos jogos, sem prejuízo no disposto na alínea e) do número 2. do presente Artigo.

7 - Se qualquer jogo não for realizado no local, data e/ou hora, prevista no calendário e se entretanto não tiver sido dado cumprimento ao número 1 do presente Artigo, haverá lugar a punição nos termos e para efeitos do estatuído no Regulamento de Disciplina.

ARTIGO 14º - REPRESENTANTES DE PORTUGAL

Os representantes de Portugal nas Taças Europeias serão os participantes no Campeonato Nacional da I Divisão, por ordem de classificação e de acordo com o regulamento específico dessas provas.

ARTIGO 15º - INSCRIÇÕES NA TAÇA DE PORTUGAL

1 - O prazo de inscrições para a Taça de Portugal é fixado, anualmente, em Circular Federativa.

2 - A Taça de Portugal é de participação obrigatória para as equipas que integram as Divisões Fechadas, devendo observar-se o disposto no Artigo 2º, n.º1 do Regulamento de Participação de Clubes com mais do que uma equipa.

CAPITULO III DA PARTICIPAÇÃO DOS CLUBES

ARTIGO 16º - CLUBES PARTICIPANTES

1 - Só são admitidas a participar nos Campeonatos Nacionais de Seniores - Divisões Abertas, Juniores e Escalões de Formação, as equipas que, até 25 de Setembro de cada ano, tenham inscrito na Federação pelo menos 6 atletas.

2 - As equipas referidas no número anterior devem efectuar a sua inscrição até ao dia 30 de Setembro.

ARTIGO 17º - NÃO PARTICIPAÇÃO

1 - O Clube ou Clubes apurados para os Campeonatos Nacionais – Divisões Fechadas e com participação obrigatória na Taça de Portugal, ficam obrigados a tomar parte nos mesmos. A sua não participação acarretará as consequências estatuídas no Regulamento de Disciplina.

2 - O Clube inscrito nas Divisões Fechadas que não participe, quando voltar a participar fá-lo-á na respectiva Divisão aberta.

3 - Nas Divisões Abertas, Juniores e Escalões de Formação (Juvenis, Cadetes, Iniciados e Infantis), as equipas que depois de inscritas desistam de participar nos respectivos campeonatos nacionais deverão comunicá-lo à F.P.V. 15 dias antes da realização dos respectivos sorteios, sendo o incumprimento desta comunicação, punido nos termos e para efeitos do estatuído no Regulamento de Disciplina.

4 - O Clube ou Clubes que, nos termos do n.º 1, não participem nas referidas provas, serão substituídos no respectivo Campeonato pelo Clube ou Clubes melhores classificados nos Jogos de Passagem/Promoção, caso tenham sido realizados.

5 - Caso o esquema de provas não preveja os jogos de passagem, a vaga ou as vagas em aberto serão preenchidas pelo(s) vencedor(es) dos jogos a realizar entre o(s) melhor(es) classificado(s) das equipas que desceram de divisão e o(s) melhor(es) classificado(s) das equipas que não subiram de divisão.

ARTIGO 18º - INÍCIO DAS PROVAS

As provas nacionais terão início na data designada pela Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, em conformidade com o plano de actividades aprovado em Assembleia Geral.

ARTIGO 19º - TERMO DAS PROVAS

As provas nacionais têm de ser concluídas de acordo com o respectivo plano de actividades.

ARTIGO 20º - EQUIPAMENTOS

1 - Os Clubes que integrem a I Divisão Masculina e Feminina, aquando da realização dos sorteios dos jogos, devem indicar a cor dos equipamentos a utilizar durante o Campeonato, mencionando, igualmente, a cor do equipamento do jogador “libero”, o qual e de acordo com as regras oficiais, deve ser de cor contrastante em relação ao equipamento a usar pela equipa.

2 - Nos casos em que, ambas as equipas apresentem a jogo, equipamentos de cor igual, prevalece o equipamento da equipa visitante, devendo o clube visitado trocar de equipamento, utilizando uma cor diferente.

CAPÍTULO IV DOS RECINTOS DE JOGOS E PREPARAÇÃO DOS JOGOS

ARTIGO 21º - CARACTERÍSTICAS

- 1 - Os recintos de jogo têm que respeitar o disposto nas Regras 1 e 2 das Regras Internacionais em vigor.
- 2 - No que se refere às provas de Infantis, Iniciados, Juvenis e Veteranos a altura da rede será:

	INFANTIS / INICIADOS	JUVENIS/CADETES	VETERANOS
MASCULINOS	2,24 m	2,35 m	2,35 m
FEMININOS	2,15 m	2,20 m	---

Nota: Nos Juniores e Seniores a rede, segundo o regulamento, continuará a ter a altura de 2,43 (Masc) e 2,24 (Fem).

ARTIGO 22º - DOS RECINTOS DE JOGOS E RECINTOS ALTERNATIVOS

- 1 - Compete ao clube visitado ter o recinto de jogo devidamente pronto e equipado, designadamente com a rede, as varetas e o escadote para o árbitro colocados, régua para verificação e mesa para o marcador, com a antecedência de, pelo menos, trinta minutos sobre a hora fixada para o início do jogo.
- 2 - O clube visitado disporá ainda de um recinto alternativo, com as condições regulamentares, para a hipótese de o jogo não poder ser efectuado no recinto previamente apontado por falta de condições térmicas, de humidade ou por outras causas imprevisíveis ou de força maior.
- 3 - O Clube visitado é obrigado a apresentar vestiários, com o mínimo de higiene e privacidade, para a equipa visitante e para os árbitros.
- 4 - O incumprimento do estabelecido nos números anteriores, é punido nos termos e para efeitos do estatuído no Regulamento de Disciplina.

ARTIGO 23º - LUGARES ESPECIAIS

Os Clubes são obrigados a reservar nos seus campos, lugares especiais para entidades oficiais, Associações e Delegados das equipas.

ARTIGO 24º - BOLAS DE JOGO

- 1 - As bolas oficiais das competições oficiais são as reconhecidas pela F.I.V.B., podendo a Federação estabelecer uma determinada marca como oficial para as competições nacionais.
- 2 - O Clube visitado é o responsável pela apresentação das bolas de jogo, devendo ser utilizadas três bolas nos Campeonatos Nacionais da I e II Divisões, Taças de Portugal e Fases Finais dos Campeonatos das Divisões Abertas, Juniores, Juvenis, Cadetes, Iniciados e Infantis.
- 3 - No caso do jogo não se realizar por falta de bolas, o clube visitado responde nos termos e para efeitos do estatuído no Regulamento de Disciplina.
- 4 - Compete ao Clube visitado ou à entidade organizadora do jogo a responsabilidade pelo funcionamento dos movimentadores de bolas.

ARTIGO 25º - SECAGEM DO TERRENO DE JOGO

Nos Campeonatos Nacionais da I Divisão e II Divisão, nas finais da Taça de Portugal e nas Super Taças, o clube visitado ou a entidade organizadora do jogo providenciarão pela secagem do recinto do jogo, de acordo com o regulamentado pela FIVB, disponibilizando para o efeito pessoal devidamente equipado.

ARTIGO 26º - BOLETIM DE JOGO

1 - Nos Campeonatos Nacionais e Taças, é obrigatória a utilização de boletins oficiais da F.P.V., sendo o Clube visitado responsável pela sua apresentação e marcação. No entanto, nos Campeonatos Nacionais da I Divisão e II Divisão (Masculina e Feminina), bem como na Taça de Portugal, (Masculina e Feminina), sempre que as equipas da I e II Divisão joguem na qualidade de visitadas, deverá ser por estas utilizado o E-scoresheet.

2 - Na falta de boletim de jogo oficial será marcado numa outra folha, devendo ter sempre as assinaturas regulamentares e uma apresentação cuidada.

3 - Elaborar-se-á por cada jogo, um original e três cópias, destinadas ao árbitro e aos Clubes.

4 - O boletim de jogo deve ser elaborado em formato electrónico (E-scoresheet) quando a F.P.V. assim o determine.

ARTIGO 27º - ENVIO DO BOLETIM DE JOGO

1 - O Clube vencedor de um encontro é o responsável pelo envio do original do boletim de jogo à Federação, que o deverá recepcionar nos dois dias úteis seguintes ao jogo.

2 - O boletim de jogo deve conter o número de jogo e ser preenchido com todas as informações pertinentes à análise de todas as situações do encontro.

3 - Nos jogos em que seja obrigatório o E-scoresheet, deverá o Clube visitado, imediatamente após o jogo, enviar o mesmo em formato PDF, via email para a FPV.

4 - Se até ao final de qualquer fase dos Campeonatos ou eliminatórias das Taças, o boletim de jogo não der entrada na F.P.V., ambos os Clubes participantes serão considerados derrotados nesse jogo, considerando-se como tendo obtido um ponto classificativo e zero em sets.

ARTIGO 28º - DADOS ESTATÍSTICOS

1. Nos Campeonatos Nacionais da I Divisão Masculina e Feminina, têm os clubes visitados que apresentar um operador para a realização da estatística de todos os jogos através do software Data-Volley, sendo que, no final de cada jogo, têm os mesmos de realizar o upload na plataforma online, a disponibilizar em circular federativa.

2. Nos Campeonatos Nacionais da I Divisão Masculina e Feminina, têm os clubes que dispor de uma ligação de internet por cabo, de alta velocidade, bem como de um local para colocar um dispositivo de vídeo, o qual deverá estar operacional uma hora antes do jogo se iniciar e até ao final do jogo.

CAPITULO V DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS

ARTIGO 29º - HORÁRIO DE COMEÇO DOS JOGOS

1 - Os jogos devem iniciar-se à hora marcada no respectivo calendário da prova.

2 - Os árbitros deverão, em caso de necessidade, por falta de uma ou ambas as equipas, ou por impossibilidade de utilização do recinto, conceder uma tolerância de 15 minutos para o começo do jogo, findos os quais, o jogo não se deverá iniciar.

3 - Os casos de falta de condições de utilização do recinto em jogos organizados por entidades alheias às equipas que vão jogar serão resolvidos no momento entre a entidade organizadora, as equipas intervenientes e os árbitros.

4 - No entanto, após os 15 minutos referidos no n.º 2 e no caso de impossibilidade de utilização do recinto, o Clube visitado terá período suplementar de 30 minutos para apresentação de recinto alternativo. Este período engloba o tempo de transferência de um recinto para o outro, a não ser que o Clube visitante aceite um prazo maior, sendo da exclusiva responsabilidade da equipa visitada a despesa resultante da deslocação da equipa visitante.

5 - Em caso de ocupação do campo com um jogo da mesma modalidade, a tolerância a conceder pelo árbitro deverá ir até noventa minutos.

6 - O n.º 5 deste artigo não se aplica desde que o Clube visitado tenha designado o mesmo recinto para a realização de jogos de voleibol sem que entre eles seja respeitado o intervalo de 120 minutos.

7 - No caso dos Jogos do Campeonato da I Divisão, o recinto de jogo deve estar obrigatoriamente disponível, pelo menos, uma hora antes da hora oficialmente marcada para o início do mesmo, aplicando-se o disposto no número 4 do presente artigo, sendo que, a falta de indicação de recinto alternativo implicará a consequência prevista no artigo 85.º n.º1 do Regulamento de Disciplina.

ARTIGO 30º - LICENÇAS

1 - Antes do início do encontro a equipa deverá apresentar ao delegado Técnico da FPV ou à equipa de arbitragem as licenças federativas dos jogadores, dos treinadores, do médico e do fisioterapeuta ou massagista, sem o que estes não poderão participar no jogo.

2 - No caso de impossibilidade de apresentação das licenças poderão, participar no encontro desde que se identifique com um dos seguintes documentos: Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão, Carta de Condução ou Passaporte. No entanto haverá lugar ao pagamento de 10,00€ por cada licença em falta.

3 - Caso o atleta não disponha de qualquer dos elementos referidos no número anterior, poderá ainda assim participar no jogo (com pagamento da multa respectiva), sempre que o delegado técnico ou qualquer elemento da equipa de arbitragem, devidamente nomeado, o reconheça e identifique.

4 - Se depois de apresentadas as licenças, o Clube as retirar da mesa do marcador sem autorização do delegado técnico da FPV ou da equipa de arbitragem, ser-lhes-á aplicada multa nos termos e para efeitos do estatuído no Regulamento de Disciplina.

5 - Os elementos inscritos no boletim de jogo que não estejam presentes no início do mesmo, apenas poderão participar no jogo a partir do set que se inicie após a sua identificação, devendo permanecer fora de zona de controlo até esse momento.

6 - No intervalo entre os sets os árbitros, a pedido do capitão de equipa, procederão à identificação do(s) participante(s) atrasado(s).

ARTIGO 31º - FALTA DE ÁRBITRO

1 - Nenhum jogo pode deixar de se efectuar por falta de árbitro oficialmente nomeado. Assim, na sua falta, à hora marcada para a apresentação das equipas, observar-se-á o seguinte:

a) Deverá o jogo ser dirigido por qualquer árbitro em actividade, que se encontre entre a assistência; se nenhum estiver presente, o jogo será dirigido por um árbitro que não se encontre em actividade. No caso de se encontrar presente na assistência mais do que um árbitro, caberá a escolha à equipa visitante.

b) Se não existir nenhum árbitro na assistência, o jogo será dirigido por um árbitro não oficial que reúna o consenso das equipas.

c) Em última análise os jogos serão dirigidos por um jogador de cada equipa interveniente, sendo o 1º árbitro o da equipa visitante.

ARTIGO 32º - JOGOS NÃO EFECTUADOS OU NÃO TERMINADOS

1 - Qualquer jogo não efectuado ou interrompido por motivos alheios aos intervenientes do jogo, será repetido até 5 dias depois, devendo o Clube visitado assegurar recinto, onde tais causas não se verifiquem.

2 - No caso do jogo em questão envolver viagens de ou para as Regiões Autónomas, deverá este prazo ser alargado ou diminuído, devendo para tal encontrar-se a melhor solução que, satisfazendo os dois Clubes intervenientes, cumpra os demais regulamentos (concretamente os pontos 3 e 4 deste Artigo).

3 - Nos jogos de repetição ou adiados por motivo imprevisto, só poderão tomar parte os jogadores que regulamentarmente poderiam actuar na data inicialmente marcada.

4 - Os jogos de repetição ou adiados por motivo imprevisto, correspondentes à primeira volta de um campeonato, terão sempre que ser realizados antes de iniciada a segunda volta. Os jogos da segunda volta que não se tenham realizado por idênticos motivos, terão que se realizar antes do final da Fase do Campeonato.

5 - Se qualquer Clube não respeitar, nos jogos de repetição ou adiado, o preceituado no nº 3 deste artigo, será punido nos termos e para efeitos do estatuído no Regulamento de Disciplina.

ARTIGO 33º - INTERVALO ENTRE DOIS JOGOS

Em dois jogos consecutivos, os atletas neles participantes, deverão respeitar o intervalo de 15 horas entre os respectivos inícios, sob pena de punição nos termos e para efeitos do estatuído no Regulamento de Disciplina.

ARTIGO 34º - INFORMAÇÃO DE RESULTADOS DE JOGOS

Devem os Clubes vencedores dos jogos relativos a Provas Oficiais da FPV, comunicar imediatamente após o jogo, via aplicação móvel da FPV disponibilizada para o efeito ou, em caso de indisponibilidade desta, via plataforma WEB ou via email para a FPV, o resultado final e parciais, sob pena de punição nos termos e para efeitos do estatuído no Regulamento de Disciplina.

ARTIGO 35º - TRANSMISSÕES TELEVISIVAS

1 - Nos casos dos jogos das I Divisões, Taças de Portugal e Supertaças, os Clubes deverão jogar na data e hora que forem acordadas e definidas entre a F.P.V. e a operadora responsável pela transmissão televisiva com quem a F.P.V. tenha contrato ou acordo celebrado.

2 - Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, em cada época desportiva, a F.P.V. e os Clubes poderão celebrar Protocolos tendo em vista que os operadores televisivos dos Clubes, caso existam, transmitam televisivamente os jogos de Voleibol das suas diversas equipas, relativos a todas as Provas Oficiais organizadas pela Federação e disputadas no seu Pavilhão.

ARTIGO 35º A - FLASH INTERVIEW

1. No final de cada jogo transmitido em directo, será realizada uma entrevista, denominada flash interview, realizada pelo operador televisivo que efectuar a transmissão do jogo, que é obrigatória e fica sujeita aos seguintes termos e condições:

a) versará exclusivamente sobre as ocorrências do jogo, diante de um painel em conformidade com o exigido pela Federação Portuguesa de Voleibol;

b) realiza-se na área de competição, imediatamente após o final do jogo;

c) tem a participação de dois elementos de cada equipa, designadamente, o treinador principal e um jogador, que não poderão recusar a respectiva participação;

d) o repórter de campo do operador televisivo indica ao delegado ao jogo de cada Clube, imediatamente após o final do jogo, o nome de dois jogadores, para que um deles participe na flash interview;

e) a ordem das entrevistas será a seguinte: em primeiro lugar, os dois jogadores, com prioridade para o da equipa vencedora, e depois os dois treinadores, com prioridade para o da equipa vencedora; por acordo, a ordem definida na presente alínea pode ser alterada.

2. Se o treinador principal tiver recebido ordem de expulsão antes, durante ou após o fim do jogo, não poderá comparecer na flash interview, sendo substituído pelo treinador adjunto.

ARTIGO 36º - ÁREA DE JOGO

Para os Campeonatos Nacionais da I Divisão (Masculina e Feminina), assim como nos jogos Taça de Portugal (Masculina e Feminina), desde que participem equipas das divisões mencionadas na qualidade de Clube visitado, a zona livre da área de jogo terá que medir, pelo menos, 4,50m desde o exterior das linhas laterais e 6,50m desde as linhas de fundo.

ARTIGO 37º - TEAM MANAGER E DIRECTOR DESPORTIVO

1. Em todos os Jogos do Campeonato Nacional da I Divisão Masculina e Feminina, devem os Clubes visitados providenciar 2 lugares sentados, a ser ocupados pelo Team Manager e pelo Director Desportivo, lugares estes que devem ser disponibilizados junto da mesa destinada à Estatística.

2. Sem prejuízo, o Team Manager e o Director Desportivo, apenas poderão ocupar estes lugares se estiverem devida e regulamentarmente inscritos na FPV, devendo para o efeito, apresentar a respectiva licença federativa ao delegado técnico ou, na falta deste, ao 1.º árbitro nomeados para o jogo em causa.

ARTIGO 38º - SPEAKER

1 - Nos Campeonatos Nacionais da I Divisão de Seniores, o Clube visitado encontra-se obrigado a apresentar um Speaker.

2 - O Speaker mencionado no número anterior deverá dar cumprimento ao estabelecido no Protocolo Oficial de jogo.

ARTIGO 39º - PAGAMENTO DOS CUSTOS DE ARBITRAGEM

1 - Nos termos do presente Regulamento, compete aos Clubes visitados pagar parte dos custos de arbitragem devidos aos árbitros, de acordo com Circular federativa a definir anualmente e nos termos do número seguinte.

2 - O pagamento atrás referenciado deverá efectuar-se antes do início de cada jogo, directamente aos árbitros.

3 – Em caso de incumprimento, o Clube deverá pagar na FPV a quantia em dívida:

a) agravada de 50%, até 3 dias úteis após o jogo;

b) agravada de 100%, até 6 dias úteis após o jogo.

4 – Caso o Clube não suporte os montantes em dívida até 6 dias úteis após o jogo, disporá do prazo de 15 dias para pagar o montante calculado nos termos da alínea b) do número anterior, período findo o qual ficará sujeito à sanção prevista no Artigo 35.º do Regulamento de Disciplina.

ARTIGO 40º - INTERDIÇÃO DE RECINTO DESPORTIVO

1 - Em caso de interdição de recinto desportivo, ainda que temporária, os Clubes a quem compete realizar as competições na qualidade de Clube visitado, devem obrigatoriamente notificar a Federação, 4 dias antes do jogo, do local que propõem para a realização do encontro.

2 - Compete ao clube visitado suportar o acréscimo de despesas, devidamente comprovadas e aprovadas pela F.P.V., que para o clube visitante advenham da deslocação ao recinto desportivo designado, na sequência da interdição aplicada, sempre que aquela seja superior a 70 Km.

ARTIGO 41º - TERMOS DA ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS

No início de cada época desportiva caberá à Direcção da F.P.V. definir os termos da organização dos jogos relativos às suas Provas Oficiais, abrangendo designadamente, entre outras, as questões relativas à capacidade dos recintos desportivos, bilheteira, publicidade e logística inerentes às referidas Provas.